

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 594/82

INTERESSADO: FERNANDO LUIZ MARTINS CANO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Introdução às Ciências Físicas, na FFCL de Pená-
polis

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1497 /82 -CTG- APROVADO EM 29/09/82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita a aprovação da indicação de Fernando Luiz Martins Cano para lecionar Introdução às Ciências Físicas, junto ao curso de licenciatura em Ciências, daquela instituição, na categoria de Professor I.

O indicado iniciou suas atividades docentes na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, junto à disciplina Introdução às Ciências Físicas, em 5 de março de 1982, em substituição ao Professor Wilson Tarcísio Giembinsky, aprovado pelo Parecer CEE 1735/78.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em Ciências com habilitação em Química. Apesar de ter concluído cursos de especialização e ter sido aprovado em concurso público para Professor III, a nosso ver, não tem condições de lecionar a disciplina ora solicitada, pois não consta em seu histórico escolar Introdução às Ciências Físicas.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Fernando Luiz Martins Cano para lecionar, como Professor I, a disciplina Introdução às Ciências Físicas, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1982.

Eventual renovação de contrato dependerá de enriquecimento do currículo do interessado, nos termos do Deliberação CEE nº 5/80.

São Paulo, 13 de agosto de 1982

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

PROCESSO CEE Nº 594/82 PARECER CEE Nº 1497/82

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01.09.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente